



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2019-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

Processo nº 00050-00006406/2018-57-SSPDF

SIGGO nº 038514

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº. **00.394.718/0001-00**, representada por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o Nº **RESTRITO LGPD**, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Artidoro da Costa 66, Vila Isabel - RJ, CEP: 20.551-140, Telefax: (21) 2569-2511, e-mail: glsproducao@veloxmail.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **68.558.972/0001-30**, doravante denominada Contratada, representada por **RONALDO ALVES KARAM**, brasileiro, diretor, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **RESTRITO LGPD** **SOLANGE SUSINI DO CARMO**, brasileira, diretora, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Receita Federal sob o nº **RESTRITO LGPD**, na qualidade de Representantes, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019-SSP** (17678622), celebrado em **30/01/2019**, publicado no DODF nº 24, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019, página 22, tendo por objeto a manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSPDF.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019-SSP por mais 12 (doze) meses**, a contar de **30/01/2021 a 31/01/2022**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, conforme Carta Nº - 14/2020/GLS/SSP-DF (51806162) e anuência do Executor, via Memorando Nº 97/2020 - SSP/SESP/SMT/CINF/DISUP/GEREDE (51806416) e Memorando Nº 98/2020 - SSP/SESP/SMT/CINF/DISUP/GEREDE (51806862).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do Contrato para o período de **30/01/2021 a 31/01/2022** é de **R\$ 1.023.402,88 (Um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e dois reais, e oitenta e oito centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6254, de 09 de janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Natureza de Despesa: 33.90.39;

VI - Gestão: 0001.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de **30/01/2021 a 31/01/2022**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 § 1º, da Lei n.º 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada

7.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento.

7.2 O prazo estabelecido na subcláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

JULIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal- Substituto

Pela **CONTRATADA**:

RONALDO ALVES KARAM

Representante

SOLANGE SUSINI DO CARMO

Representante

Testemunhas:

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

CPF: 795.377.071-72

ADRIANA MELO SANTIAGO

CPF: 647.740.401-00



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 04/01/2021, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 04/01/2021, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES KARAM -RG: LGPD**, **Usuário Externo**, em 05/01/2021, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-Substituto(a)**, em 05/01/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SUSINI DO CARMO - RG: LGPD**, **Usuário Externo**, em 06/01/2021, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53463134)
verificador= **53463134** código CRC= **1AE710C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF